



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

São Gonçalo do Rio Abaixo, 17 de novembro de 2025.

Ofício nº 248/2025

Ao sr. Mateus Gustavo Moreira Benevides
Secretário Municipal de Administração

A Comissão Permanente de Licitação

Cumprimento cordialmente,

Reporto-me ao Pregão Eletrônico nº 81/2025, que tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógicos e de escritório, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de S.G.R.A-MG.

Após análise dos documentos apresentados referente ao Processo Licitatório em epígrafe, nos manifestamos conforme;

- DAS EXEQUIBILIDADES;

AGNES COMERCIAL LTDA

Os documentos apresentados comprovam a exequibilidade do lote 6.

JET DISTRIBUIDORA LTDA

Os documentos apresentados comprovam a exequibilidade do lote 14 e 15.

RBQ COMERCIAL LTDA

Os documentos apresentados comprovam a exequibilidade do lote 09.

- DA CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas citadas acima forneceram informações suficientes para garantir que os preços ofertados são compatíveis com a execução do objeto licitado, desta forma a Secretaria Municipal de Educação manifesta que as propostas são consideradas exequíveis, estando portanto, aptas para a execução do contrato.

Atenciosamente,

Lucinda Imaculada de Barcelos Santos
Secretária Municipal de Educação

www.saogoncalo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 81/2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, pedagógicos e de escritório atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de S.G.R.A-MG

Aos 06 de novembro de 2025, em sessão aberta na Plataforma LICITAR, com a finalidade de realizar a sessão de lances do referido certame, foram recebidas as propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes detentoras das melhores ofertas.

De acordo edital item 8.7 páginas 15.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis.

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Após documentos recebidos os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação que é parte integrante deste processo e retornaram com o parecer, ofício 242/2025, que se tornam parte integrante desta ata, com as seguintes observações, a licitante: Jet Distribuidora Ltda, RBQ Comercial Ltda e Agnes Comercial Ltda comprovou a exequibilidade de sua proposta e assim aceitas e declaradas **classificada**.

A empresa: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, não comprovou a exequibilidade da proposta e assim ficando **desclassificada**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira, qualificado nos autos.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de novembro de 2025.

SÃO GONÇALO
DO RIO ABAIXO

Dircelene Dias da Fonseca Carvalho
Agente de Contratação/ Pregoeira